



CVM autoriza venda de ações em plataformas de crowdfunding

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou nesta quinta-feira (13/7) instrução normativa que permite a empresas captar investimento por meio de plataformas de financiamento colaborativo, chamadas de *crowdfunding*. De acordo com a [Instrução CVM 588/2017](#), companhias com receita anual de até R\$ 10 milhões podem oferecer até R\$ 5 milhões em ações por meio dos aplicativos.

Segundo a nova regra, a oferta de ações por *crowdfunding* dispensa o registro de oferta e de emissor na CVM, como é exigido para as bolsas de valores. Para poder funcionar como intermediário para as operações, os aplicativos precisam passar pelo programa de cadastro e autorização da CVM, agência reguladora do mercado brasileiro de capitais. Compradores também deverão se cadastrar.

“O *crowdfunding* de investimento é uma alternativa inovadora para o financiamento de empreendedores. A CVM considera que a segurança jurídica trazida pela nova norma pode alavancar a criação de novos negócios de sucesso no país, permitindo a captação de recursos de modo ágil, simplificado e com amplo alcance a investidores por meio do uso da internet”, disse o presidente da CVM, Leonardo Pereira.

Antes de aprovar a ICVM 588, a CVM fez uma consulta pública para saber o que seria necessário e bem-vindo no *crowdfunding*. Entre diversos quesitos ficou definido que as regras para participação, registro e ofertas deveriam ser simplificadas, bem como as formas de participação de sindicatos de investimentos. *Com informações da Assessoria de Imprensa da CVM.*

Clique [aqui](#) para ler a ICVM 588.

Date Created

14/07/2017